



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E IN.PACTO COMUNICACAO CORPORATIVA E DIGITAL SS

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: IN.PACTO COMUNICACAO CORPORATIVA E DIGITAL SS, sediada em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco N, Ed. OAB, 9º andar, salas 901 a 922, CEP 70.070-913, inscrita no CNPJ sob o nº 26.428.219/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Vitor Pacheco da Costa Fortes, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 1.900.515 SSP/DF e do CPF nº 725.470.811-72, residente a domiciliado no Condomínio Residencial Mansões Itaipu, rua 07, casa 18, Setor H, Jardim Botânico, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.680-373.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de comunicação corporativa, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/05/2022 a 08/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor contratual passará de R\$ 6.234.120,58 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 6.227.946,05 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), tendo em vista a redução de valor dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito nos Centros de Custos:

02.05.02.003 - Atividade de Governança Assessoria de Comunicação: comunicação e eventos institucionais;

05.01.01.003 - Projetos Atividade Finalística - Profissional de Química, engaja aí!; e



05.01.01.005 - Projetos Atividade Finalística - CFQ Digital, Elemento de Despesa:
6.2.2.1.1.33.90.39.026 – Serviços de Comunicação Corporativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar garantia atualizada do Contrato nos termos da Cláusula Décima, subitem 10.11 do Termo de Contrato nº 15/2019 – CFQ, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 06 de maio de 2022.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

José de Ribamar Oliveira Filho
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Vitor Pacheco da Costa Fortes
IN. PACTO COMUNICACAO
CORPORATIVA E DIGITAL SS

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____